

## ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

### ATA Nº 504/COMUCON/2023

Ao dia nove do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, por meio de videoconferência (Plataforma Zoom), foi realizada sessão ordinária 504 do Conselho Municipal de Contribuintes, criado pela Lei Municipal nº 3.051, de 02/12/2009, nomeados por meio do Decreto nº 11.285, de 1º junho de 2023, presidida pela Conselheira Claudia. **Fizeram-se presentes à sessão os conselheiros titulares:** Daniel, Giovana, Evandro, Leandro e Marcelo; bem como **a conselheira suplente** Mayra. **1.1 Apreciação da Ata 503 da sessão anterior.** A Ata foi lida pela Conselheira Mayra, sem observações e retificações, tendo sido **aprovada**. **1.2 Ementas para aprovação.** A Presidente iniciou a sessão apresentando as Ementas dos RT's 399/2023, 405/2023 e 406/2023, julgados na sessão anterior, as quais foram aprovadas por todos os Conselheiros presentes. **1.3 Informações.** Considerando o afastamento da Conselheira Camila em virtude de licença-maternidade, ficou informado que a Conselheira Claudia substitui a Presidente no Conselho, sendo convocada a suplente Mayra para assumir no plenário as funções de Conselheira e cabendo a vice-presidência a Conselheira Giovana, nos termos do art. 28 do Regimento. Considerando referida substituição da Presidência, ficou também informada a entrega à Secretaria do Conselho dos Recursos em poder da Conselheira Cláudia para redistribuição à Suplente convocada, nos termos do art. 35 do Regimento. Quanto ao RT 409/2023, pautado para a presente sessão, será retirado de pauta, devido a substituição informada e verificada a posterior possibilidade junto ao Conselho de pauta futura. Encerrada as informações e verificada com os Conselheiros, não havendo oposições. **1.4 Pauta da sessão.** Recurso(s) Tributário(s) para julgamento nesta Reunião: RT 403/2023 e RT 408/2023. Considerando a presença do advogado do recorrente do RT 408/2023, Jorge Luiz Acioli, a Presidente informou que haveria a inversão de pauta. **1.4.1 RT 408/2023. Foi dada a palavra ao Conselheiro Daniel,** relator do recurso, o qual fez a leitura do seu relatório. Foi concedido a parte 10 minutos para a sustentação oral. Após a manifestação do advogado, o conselheiro relator fez a leitura da sua intenção de voto no sentido de conhecer e dar parcial provimento, a fim de que seja expedida, em favor da Recorrente, certidão provisória de não incidência do ITBI. Foi então dada a palavra aos demais conselheiros, os autos foram consultados e a matéria foi discutida pelo plenário. **A Conselheira Giovana** solicitou vistas para melhor compreensão do processo, o que foi deferido pela Presidente. **1.4.2 RT 403/2023. Foi dada a palavra ao Conselheiro Evandro,** que pediu vistas do recurso tributário. O conselheiro fez a leitura da sua intenção de voto no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso. Foi então dada a palavra aos demais conselheiros, os autos foram consultados e a matéria foi discutida pelo plenário. A Conselheira Giovana, relatora do recurso, informou que mantém o seu posicionamento no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso tributário. Desse modo, restaram para votação duas intenções de voto: (i) voto proferido pelo Conselheira Relatora Giovana em conhecer e negar provimento, mantendo a decisão administrativa de 1ª Instância e; (ii) voto divergente proferido pelo Conselheiro Evandro no sentido de conhecer e dar parcial provimento. Após votação dentre os conselheiros, **por maioria de votos (4 votos a 2) foi decidido por conhecer e dar parcial provimento** ao recurso tributário nos termos do voto divergente proferido pelo conselheiro Evandro. Os demais conselheiros votaram no seguinte sentido:

- **Conselheiro Daniel**, votou com o Conselheiro emitente do voto divergente;
- **Conselheiro Marcelo**, votou com o Conselheiro emitente do voto divergente;
- **Conselheiro Leandro**, votou com a Conselheira emitente do voto divergente.
- **Conselheira Mayra**, votou com a Conselheira Relatora.

O Conselheiro Marcelo, apesar de acompanhar o voto divergente, pediu para consignar em ata que, sobre a matéria debatida neste recurso, tem um posicionamento diferente daqueles trazidos pelos Conselheiros emitente do voto divergente e da relatora, pois entende pela não incidência integral/total do ITBI na integralização de capital social, bem como pela inconstitucionalidade do art. 37 do CTN. **1.3 Recursos solicitados pelos conselheiros para inclusão na pauta da próxima sessão.** **Conselheira Giovana** RT 397/2023 (vistas); **Conselheiro Leandro** RT 409/2023 e **Conselheiro Evandro** RT 410/2023. Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a reunião às 9h49m, ficando designada a próxima reunião para o dia 16/01/2024, terça-feira, às 9h00m, por meio de videoconferência e, para constar, eu, Paula Barbieri, lavrei a presente ata.

OBSERVAÇÃO: última folha da ATA de SESSÃO JULGAMENTO 504 DA REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada no dia 09/01/2024..



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D92D-195E-A22F-2FBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL BROSE HERZMANN (CPF 058.XXX.XXX-09) em 12/01/2024 15:54:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MAYRA DANIELI DOLZAN (CPF 038.XXX.XXX-75) em 12/01/2024 15:57:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS (CPF 807.XXX.XXX-97) em 12/01/2024 16:09:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LEANDRO IVAN PINTO (CPF 621.XXX.XXX-04) em 15/01/2024 11:23:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GIOVANA DÉBORA STOLL (CPF 806.XXX.XXX-49) em 15/01/2024 12:47:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EVANDRO CENSI (CPF 938.XXX.XXX-49) em 15/01/2024 15:01:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ CLAUDIA HULLER (CPF 077.XXX.XXX-24) em 16/01/2024 12:41:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/D92D-195E-A22F-2FBD>